

DECRETO N° 11837, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 25.760/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro do Piracangaguá, nesta cidade, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

“GLEBA, PARTE DA GLEBA N° 13 (treze), com área de 7.421,11m², com a denominação especial de Fazenda Velha, no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm, cidade e comarca de Taubaté-SP, objeto da Matrícula nº 13.502 do S.R.I. local, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens, a saber:

Partindo de um marco situado na estrada municipal que liga o bairro da Independência da cidade de Taubaté ao Distrito de Quiririm e que faz divisa com os outorgantes promitentes vendedores (Gleba nº. 12), com rumo de 24°20' SW e distância de 1,82m segue dividindo com os mesmos proprietários (gleba nº.12) até encontrar o ponto 1, deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 58°02'38"SW e distância de 63,83m, até o ponto 2, segue em curva de raio igual a 240,17m, com desenvolvimento de 33,94m e ângulo central de 08°05'52" até o ponto 3 deste ponto segue com rumo 49°56'46"SW, e distância de 39,22m até o ponto 4, deste ponto segue em curva de raio igual a 354,19m, com desenvolvimento de 20,00m, e ângulo central de 03°14'04" até o ponto 5, deste ponto segue com rumo 53°10'50"SW, e distância de 43,22m, até o ponto 6, deste ponto segue com em curva de raio igual a 242,48m, com desenvolvimento de 20,00m, e ângulo central de 04°43'23" até o ponto 7, deste ponto com rumo 57°54'13"SW e distância de 42,85m, até o ponto 8, em curva de raio igual a 20,50m, com desenvolvimento de 34,96m, e ângulo central de 97°42'00", até o ponto 9 e segue com o rumo 39°48'11"NW, distância de 357,70m, até o ponto 10 deste ponto deflete a esquerda e segue com o rumo de 77°00'SE e distancia de 21,04m, segue dividindo com herdeiros de Antonio Magalhães Bastos até encontrar um marco situado no canto que faz com a servidão A. Deste marco segue pela servidão numa extensão de 378,50m até encontrar um marco situado na estrada municipal e entrada para a Servidão deste marco pela Estrada Municipal numa extensão de 307,00m até encontrar o marco inicial, ponto de partida deste caminhamento a qual encontra-se cadastrada em área maior, na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 4.6.111.121.001.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2477.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Carlos Eugênio Monteclaro César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de janeiro de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa